

LEI Nº 0578/2005

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Água Comprida e contém outras disposições.

O Prefeito do município de Água Comprida, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do município de Água Comprida, para o período 2006/2009, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando os objetivos para a ação do governo municipal, constantes do quadro anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão objeto de Projeto de Lei específico.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações no presente Plano Plurianual, desde que respeitados os objetivos, as metas e as ações programáticas quando:

I – houver alteração de indicadores de programas;

II – houver a inclusão, exclusão ou alteração das ações programadas, desde que não ocorra aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, 04 de novembro de 2005.

João Anivaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Azevedo
Dirtº. Deptº. Administrativo e
Gestão Pública